DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVI - 9º DA REPUBLICA - N. 276

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA 11 DE OUTUBRO DE 1897

SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Expediente de 8 do corrente, da Directoria Geral de Saudo Publica.

Ministerio da Fazenda - Recebederia.

Section Junicivera — Sussão do Supremo Tribural Foderal.

NOTIGIARIO.

EDITAKS & AVISOS.

PARTE COMMERCIAL

SocieDades Anonymas—Falancete do London and River Plate Bank.

ANNUNCIOS.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 8 de outubro de 1897

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

N. 882.—Directorial Geral de Saude Publica.—Ministerio da Justica e Negocios Interiores.—Capital Federal, 8 de outubro de 1897.

Illm. e Exm. Sr.—Os empregados da Directoria Geral de Saude Publica, por meu intermedio, solicitam a V. Ex., como seu chefe, a graça de offerecer ao Governo Federal a expressão cordialissima do jubilo que sentem pela victoria das armas legaes na luta afflictiva travada nos sertões da Bahia.—A S. Ex. o Sr. Dr. Amaro Cavalcanti, Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores.— O director geral, Nuno de Andrade.

—Solicitaram-se do Ministro da Fazenda as necessarias ordens afim de ser entregue pela Alfandega desta Capital, a esta directoria geral, um volume sob n. 41.846, contendo medicamentos.

—Remetteu-se ao director do 2º districto sanitario maritimo, oito talões de cartas de saude para o expediente daquelle districto.

Ao inspector de saude do porto de Santos, afim de ser cobrada naquella cidade, a conta, na importancia de 240\$500, da desinfecção praticada a bordo do vapor noruegu nse Bogstad, por occasião de sua estadia no porto do lazareto da Ilha Grande.

—Accusou-se ao consul geral do Brazil em Montevinéo, o recebimento de seu telegramma de 2 do corrente.

Requerimentos despuchados

Dr. Eduardo Ferreira França. — Faça-se a annotação.

Silvestre Rocha.-Indeferido.

Ministerio da Fazenda

RFCEBEDORIA

Despechos de 9 de outubro de 1897

Requerimentos:

Joaquim Percira de Azevedo.—O supplicante não póde er attendido em relação ao exercício corrante, em vista do que dispõe o art. 33 do regulamento que baixou com o decreto n. 9.870 de 22 de fevereiro de 1888. Quanto ao de 1898, corrija-se o lançamento para 3:600\$, de accordo com os documentos juntos e da informação do empregado que funccionou no mesmo lançamento.

Sauza & Fernandes. — Pago o imposto do 2º semestro, transfira-se menos o registro de bebidas que na forma do art. 52 do decreto n. 2.421, de 31 de dezembro de 1896, o peticionario deve tirar outro. Brazil & Neves. — Averbe-se a mudança.

Brazil & Neves.— Averbe-se a mudança. Augusto Antonio de Freitas Lima.—Transfira-se.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tiibunal Federal

71" SESSÃO EM 9 DE OUTUBRO DE 1897

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

A's 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando se presentes os Srs. ministros Barão de Pereira Franco, Macedo Sosres, Pindahiba de Mattos, Bernardino Ferreira, Ferminio do Espirito Santo, Americo Lobo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Pedro. André Cavilcanti e Augusto Olyntho.

Del xaram de comparecer os Srs. ministros Piza e Almeida, por se achar em goso de licença, João Barbalho e Manoel Murtinho, por motivo justificado.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. Presidente leu a seguinte mensagem datada de hontem, dirigida ao Supremo Tribunal Federal pelo Sr. Presidente da Republica:

Sr. presidente do Supremo Tribunal Federal—Tenho verdadeira satisfação em poder levar ao vosso conhecimento que, por communicação do general Arthur Oscar de Andrade Guinarães, commandante em chefedas forças em operações no interior da Bahia, transmittidas ao Governo em telegranmas de 6 e 7 pelo Ministro da Guerra, que se acha em Monte Santo, no dia 5 do corrente as nossas forças completaram a occupação de Canudos, sendo posteriormente reconhecido o cadaver do chefe dos sediciosos, Antonio Conselheiro, que já havia sido enterrado por seus sequezos. Está, pois, terminada essa cruenta campanha, com honra para a Republica e gloria para o exercito nacional, que, vencendo innumeros obstaculos e atravez de deros sacrificios, soube ainda uma vez desmembenhar sua elevada missão, em defesa das instituiçãos, da ordem publica e das autoridades e instituiçãos, da ordem publica e das autoridades e instituidas,

Por esse auspicioso acontecimento, congratulo-me com a Nação e com o Poder Judiciario.

Capital Federal, 8 de outubro de 1897.— Prudente J. de Moraes Barros, Presidente da Republica.

Pedindo a palavra, o Sr. ministro Pindahiba de Matres disse que, além da resposta que vae dar o Sr. presidente, em nome do tribunal, à mensagem que a este dirigiu o Sr. Presidente da Republica, por esse faustoso acontecimento, que mais uma vez firma os credites do valoroso exercito brazileiro, propunha que se nomeasse uma commissão que fosse levar verbalmente no mesmo Sr. Presidente da Republica as congratulações do Su-

premo Tribunal Federal, correspondendo assim á attenção e delicadeza que traduz aquella mensagem.

Submettida a proposta à consideração do tribunal, e não havendo reclamação em contrario, o Sr. presidente nomeou a commissão composta dos Srs. ministros João Podro, André Cavalcanti e Augusto Olyntho.

A resposta dada pelo Sr. presidente, em nome do tribunal, à mensagem que acaba de

ser lida, é a seguinte:
Supremo Tribunal Federal dos Estados
Lindos do Brazil—Em 9 de outubre de 1807

Unidos do Brazil—Em 9 de outubro de 1897. Sr. Presidente da Republica — O Supremo Tribunal Federal recebeu a mensagem que lhe da igistes em data de honcem, communicando a effectiva occupação de Canudos pelas forças legaes e a terminação da cruenta campanha que, com honra para a Republica e gloria para o exercito nacional, atravez de duros sacrificios, teve de ser sustentada no interior do Estado da Bahia.

Agradecendo a attenciosa communicação, e correspondendo às congratulações que por tão auspicioso acontecimento são por vós dirigidas à Nação e ao Poder Judiciario, o Supremo Tribunal Federal, com a mais viva satisfação, se associa às patrioticas e geraes manifestações de apreço e regosijo com que é saudado o triumpho glorioso da justiça na luta empenhada em defesa das instituições, da ordem publica e das autoridades constituidas. Saudo-vos respeitosamente. — Olegario Herculano da Aquino e Castro, presidente.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 1.022 — Capital Federal — Relator, o Sr. barão de Pereira Franco; paciente, Alfredo Ortiz, ex-capitão patriota. — Não se tomou conhecimento da petição por não estar devidamente instruida, contra o voto do Sr. Macedo Soares.

Recurso extraordinario

N. 126 — S. Paulo—Relator, o Sr. André Cavalenti; revisores, os Srs. Augusto Olyntho e barão de Pereira Franco; recorrentes, Affonso França e Bernardo Souza Mursa; recorrida, a Companhia Nacional Manufactora de Ferros.—Não se tomou conhecimento do recurso por não ser caso delle, unanimemente. Impedido o Sr. Lucio de Mentonça. Não votou o Sr. H. do Espirito Santo por não se achar presente.

Revisões crimes

N. 218 — Capital Federal—Relator, o Sr. barão de Pereira Franco; revisores, os Srs. Macedo Soares e Bernardino Ferreira; peticionarlo, João Braulio Moniz.— Foi confirmada a sentença, unanimemente. Impedidos os Scs. Lucio de Mendonça, Pindahiba de Mattos e Ribeiro de Almeida.

N. 2.36 — Capital Federal—Relator, o Sr. barão de Pereira Franco; revisores, os Srs. Macedo Soares e Pindahiba de Mattos; peticionario, Faancisco Ferreira Martins.—Foi confirmada a sentença, unanimemente. Impedido o Sr. Lucio de Mendonça.

N. 251—S. Paulo—Relator, o Sr. Americo I obo; revisores, os Srs. Lucio de Mendonça e Ribeiro de Almeida; peticionario, Luiz Jaconazzo.— Foi confirmada a sontença, unanimemento.

N. 134-Minas Geraes-Relator, o Sr. barão de Pereira Franco; revisores, os Srs. Macedo Soures - Pindah ba de Mattos; peticionario, José Rodr gues Vianna.—Foi confirmada a seu ença, unanimemente. Impedidos os Srs. Lucio de Mendonça e Augusto Olyntho.

DISTRIBUIÇÕES

Aggravo de instrumento

N. 220—Paraná— Aggravante, a Fazenda Nacional, por seu procurador; aggravado, o juiz seccional, do Estado do Paraná.— Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos.

Appellações civeis

N. 321—Pernambuco—Appellante, Madeira & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.— Ao Sr. ministro Herminio do Espirito Santo.

N. 322—Pernambuco—Appellante, Madeira & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional. —

Ao Sr. ministro Americo Lobo.
N. 323—Rio Grande do Sul—1º appellante, o procurador da Republica no Estado do Rio Grande do Sul; 2º appellante, F. Christolle & Comp., suc ressores e outros; appellados, os mesmos.—Ao Sr. ministro Lucio de Mendonca.

N. 224-Capital Federal - Appellante, a União Federal; appellada, a Companhia de Navegação Societe Generale de Transport Maritime a Vapeur de Marseille.—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

Recursos extraordinarios

N. 136 — Ceará — Recorrente, Theodozio Freire & Comp.; recorrida, a Fazenda Estadual do Ceará.—Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 137-Alagoas-Recorrente, o tenente-coronel Martinho Ferreira Soares; recorrida, a Fazenda Estadual de Alagoas.—Ao Sr. ministro Augusto Olyntho.

PASSAGENS

. Homologações

N. 110-Ao Sr. Americo Lobo. N. 112-Ao Sr. João Barbalho.

Appellações .

N. 279 e 298-Ao Sr. Pindahita de Mattos.

COM DIA

Revisão crime

N. 157-Relator, o Sr. João Barbalho. Homologação

N. 114-Relator, o Sr. João Barbalho.

Appellações civeis

N.277-Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida. N. 292- Relator, o Sr. Manoel Murtinho.

Levantou-se a sessão as 21/2 horas da tarde. — O secretario, João Pedreira do Coutto Ferraz.

NOTICIARIO

Felicitações- 0 Sr. Presidente da Republica, por emotivo do seu anniversario natalicio, recebeu mais felicitações dos seguintes senhores:

Dr. Domingos José Nogueira Jaguarite, Fausto Maria Nogueira de Lacerda, Francisco Rodrigues Barbosa, Julio Eloy Junior, Francisco Bueno de Aguiar e José Pupo da Silveira, presidente, secretario e membros do directorio do partido republicano federal de Itatiba, no Estado de S. Faulo.

Henrique Pedroso. Armindo Carloso.

Successos da Bahia -0 Sr. Presidente da Republica recebeu mais felicitações dos seguintes senhores e corporações:

Senador Paula e Souza.

Deputados:

Arthur Rios e Carlos de Novaes, presi-dente e la secretario da Camara dos Deputados.

Rodrigues de Lima. Ministros do Supremo Tribunal Federal: Dr. Antonio Joaquin de Macedo Spares. Barão de Pereira Franco. Dr. Joaquim Duarte Murtinho. Marechal Tude Neiva. Almirante Elisiario Barbosa. Dr. José Cesario de Faria Alvim.

Dr. João Baptista Laper.

Dr. Joaquim Pires Machado Portella. Dr. Antonio Roxo de Rodrigues.

Dr. Mello e Oliveira.

Dr. Olegario Herculano da Silveira Pinto.

Dr. Joaquim José de Siqueira.

Dr. Fausto Werner. Georges Zangarussiano.

Augusto de Carvalho.

Coronel Candido José de Siqueira Cam-ello, secretario da Repartição da Policia e

funccionarios da mesma repartição. Galdino da Silva Barbosa, tenente honora-

rio do exercito.

Alferes: Eduardo Matheus Lima. João Amaro Pacca

João Ferreira de Carvalho.

A S. Ex. foram igualmente dirigidos mais os seguintes telegrammas:

BELÉM, ?-Sciente vosso telegramma dos triumphos alcançados pelas armas nacionaes nas operações de Canudos, em meu nome e das forças sob meu commando vos felicto e em vossa pessoa á Republica e todas as insti-tuições republicanas. Terminada, portanto, a luta nos sertões da Brhia, triumphou a lei e está firme o principio de autoridade por ella constituido.

Vivam as forças militares dos Estados! Viva o exercito e armala nacional! Viva a Republica dos Estados Unidos do

Brazil! Saudações. - General Solon.

RECIFE, 8—Posse vosso telegramma hoje sobre Canudos guarnição districto felicita . Ex. seu governo completa victoria. Viva a Republica. Saudações.—*Roberto*

Ferreira, general de divisão.

Belém, 8-Em nome do Estado Pará congratulo-me com V. Ex. pela terminação luta fratricida serções Bahia. Respeitos s saudações. - Paes de Carvalho, governador.

CEARÁ, 9-Telegramma de V. Ex. transmittindo communicação Ministro da Guerra posse definitiva cidadella Canudos despertou em todos os animos o mais justo contenta-mento, vendo-se terminada luta intestina que tanto prejudicou grandes interesses da Patria. Este auspicioso acontecimento tem sido (estejado em fraternal demonstração de regosijo publico com enthusiasticas ac lamacões à Republica, ao seu venerando Presidente e ao exercito nacional. Associado a todas estas manifestações, congratulo-mecom V.Ex., fazendo sinceros votos para que a paz que agora se inicia seja duradoura e proficua de to los os beneficios.

Cordines sau lações. — Nogueira Accioly, presidente do Estado.

Therezina, 9 - Ac usando recebimento do vosso telegramma, santo-vos pela brilhante victoria do exercito nacional na defesa das instituições republicanas. - Raymundo Arthur, governador do Estado.

NATAL, 8 — Congratulo-me com a Patria pelo glorioso término da luta sustentada pelos inimigos da Republica nos sertões bahianos, conforme os telegramma que V. Ex. se dignou transmittir me.

Viva a Republica!

Viva o exercito!

Saudações. - Ferreira Chaves, governa lor

PARAHYBA. 9- Congratulo-me com V. Ex. pelo feito de armas que destruiu o ultimo reducto dos rebeldes de C nudos. Viva a Republica! Respeitosas saudações. — Gama e Mello presidente do Estado.

Recife, 9 - De posse de vosso telegramma. transmittindo-me a grata noticia de achar-se em poder das forças legacs o reducto do famigerado Conselheiro, apresso-me om congratular-me comvosco por esse faustoso aconteci-mento, que ó mais um padrão de gloria para o exercito nacional e uma victoria da Repu-blica sobre aquelles que, servindo-se do fana-tismo cego e inconsciente, pretendiam der-

ruil-a e aniquillal-a. Viva a Republica! Honra ao exercito nacional! — Joaquim Corrêa, governador do Estado.

Maceió, 8 — De posse telegramma hoje, congratulo-me com V. Ex. paiz pela victoria alcançada horda bandidos que por tanto tempo perturbou ordem e ameaçou instituições. Cordiaes saudações. — Dr. Manoel Duarte, governador do Estado.

Aracaju', 9 - Cumpro a mais sagrada das missões que tenho recebido na minha vida de homem publico apresentando a V. Ex. as expressões de enthusiasmo e gratidão do povo sergipano pela acção energica do Governo para a victoria da Republica contra os mais nefast s e hediondos inimigos que ella tem tido hontem quando a alma popular estuava de delirio pela victoria das nossas armas uma commissão do povo pediu-me que fizesse che-gar até V. Ex. este brado: Viva o Dr. Prudente de Moraes, republican) e patriota que rão mediu sacrificios para vingar o maior dos ultrages atirados à face pura e sacrosanta da Republica! Viva a Republica immortal! Viva o exercito brazileiro! Viva o general Arthur Oscar! — Martinho Garces, presidente de Sergipe,

ARACAJU', 8 - Gloria immarcescivel é a de V. Ex. por ter concorrido com a acção pode-rosa e incançavel do governo para a exter-minação dos bandidos do Canudos, que constitu am uma ulcera no vigoroso organismo da Patria. Vencida mais essa indigna tenta-tiva de restauração do captiveiro, sob o nome de monarchia constitucional, a historia recolhera como liccão fecunda que a Republica no Brazil é immortal, porque o heroico e invencivel exercito que a proclamou, consubstan-ciando as puras e ardentes aspirações do povo, não permittirá que a sua sagrada epopovo, não permitura que a sua sagrada epo-pea seja profanada, porque elle tem hombros de Hercules para defindel a contra as raja-das do despeito, do odio e dos interesses mes-quinhos. Viva a Republica immortal! Viva o heroico exercito brazileiro! — Martinho Garcez, presidente de Serpipe.

RECIFE, 9—A mesa do Senado de Pernambuco felicita vos pela victoria brilhante alcançada pela Republica em Canudos.—Antonio Pernambuco, vice-presidente.—Barão de Nasareth, 1º secretario. - Francisco Corrêa de Araujo, 2º secretario.

NATAL, 8-Acceitae minhas congratulações victoria exercito n cional contra perturba-dores ordem publica.—Olympio Vital, juiz

PARAHYBA, 8-Congratulações. - Venancio Neiva, juiz se cional.

ARACAJU', 8—Congratulo-me comvosco pela victoria alcançada pelo invicto exercito contra antro Canudos. Fostes iniciador grandiosa obra pacificação daquella parte territorio nacional. Saude.—Mesquita Dantas, juiz seccional.

ARACAJU', 9-Felicito ao emerito cidadão, estão confiados destinos Patria, pela esplendida victoria forças legaes contra reducto Canudos. A historia reserva a V. Ex. uma pagina de ouro, consolidador instituições resublicanos. Vivo Depublica esplendente de la consolidador instituições resublicanos. publicanas. Viva Republica, cordiaes sauda-ções.—Mesquita Dantas, juiz seccional.

S. Luiz do Maranhão, 8-Congratulo-me comvosco pela terminação luta cruenta que perturbou os sertões da Bahia. Restabeleci-mento estado normal é um facto altamente honroso para os soldados brazileiros e para vessa patriotica e criteriosa administração, á qual deve o Brazil principalmente o acontecimento notavel que hoje se festeja em toda União. Viva a Republica! Honra ao exercito nacional! Saudações.—Al/redo Martins, vicegovernador.

MARANHÃO, 8 — Congratulamo-nos com-vosco tomada Canudos, mais um padrão glorioso vosso governo patriotico. - O Federa-

PARAIIBA, 7- Solidario vosso patriotismo Governo Republica, protesto apoio incondicional vossa sabia direcção negocios publicos.— Joaquim Fernandes Carvalho, 1º vico-presidente Estado.

PARAHIBA, 8-Directoria partido republicano apresenta V. Ex. congratulações victoria Canudos.—Antonio Bernarcino. — Claudino Freire.—José Rufino.—Antonio Lyra.— Souza Rangel.

Santa Catharina, 9 — Felicitações pacificação Bahia. —Pelo directorio partido federalista, Melchiades.

CEARÁ, 8 — Commandante Escola Militar Ceará, corpo docente e administrativo congratulam-se com a Republica na pessoa de V. Ex. pelo triumpho obtido pelo exercito nacional no reducto de Antonio Conselheiro e seus sicarios. Sandações.—Pereira da Silva, corenel-commandante.

RECIFE, 9-Eu, officiaes aqui estacionados e empregados deste arsenal vos apresentamos sinceras congratulaçães pela victoria alcan-çada em Capudos. — Forjaz, inspector.

CEARÁ, 9 — O 2º batalhão de infantaria. sauda a V. Ex. pela victoria alcançada na lucts. de Canudos. - Coronel Pedro Paulo.

Entre-Rios, 10- Congratulo-me comvosco e com a Patria pela victoria de Canudos Viva a Republica!— Joaquim Ribeiro de Oliveira, coronel.

Aracaju', 8 - Felicito a V. Ex. pela explendida victoria alcançada pelas armas brazileiras contra os bandidos de Canudos. A V. Ex. e ao invancivel exercito devem-se grande feito que trara a paz desejavel a nossa Patria. Viva a Republica. Saudações. -Tito Sondes, capitão do porto, interino.

PARAHYBA DO NORTE, 7-Os Deputados que aroiam a V. Ex., apresentaram na assemoléa a seguinto moção: A Assembléa do Estado da Parahyba, convicta da correcção e patriotismo com que o eminente cidadio a quem fora confiado o Supremo Governo da Republica tem sabido reger seus destinos, promovendo o seu progre-so e prosperidado, deposita plena e illimitada confiança em S. Ex. e lhe vota leal, decisivo apoio e solida-riedade, e adherindo incondicionalmente á honrosa o patriotica attitude politica assumida pelo Congresso Nacional, legitimo representante do marechal Barreto, desembargador Trindade e Dr. Mariz, com quem se congratula em nome do partido republicano do qual são preclaros chefes Clautino Freire, Gustavo Pinho, José Fernandes, Paula Cavalcauti, José Bezerra, Ignacio Evaristo, moção respeitada p los Deputados solidarios com o Governo do Estado. Directorio, Antonio Bernardino Freire. Hantonio Lyra. Souza Rangel . — José Rufino.

Aracajú, 9—Fervorosas congratulações terminação luta Canudos, brilhante feito vosso governo e exercito nacional. - Deputados Laudelino Freire.—Cornelio da Fonseca.—Capitão Jos**ė Can**dido.

ARACAJÚ, 10—Os Deputados Assemblea Legislativa deste Estado congratulam-se com V. Ex. pelo auspicioso acontecimento que neste momento enche de jubilo o povo brazileiro. O povo sergipano, em cujo nome vos fallamos, nutre vehementes esperanças de que esse facto seja o termo final de tantas lutas que teem infelicitado a Nação, e que de ora em deante fique solidamente firmada a paz em proveito da Patria. - A. A. de Gouvêa

MACEIÓ, 9-Congratulações exterminio Canudos. Cordeaes saudações. - Jacintho Paes.

RECIFE, 9-Associando-me sentimento nacional congratulo-me convosco esplendido triumpho obtido heroico exercito sobre fanaticos Canudos. Viva a Republica! Saudações. -A. da Silva Marques, questor.

nitivo, tomada Canudos. Saudações.—Directorio: Jeronymo Camara.— Amorim Garcia Affonso .- Barata Nascimento .- Castro Vestremando Costa.

PIRANHAS, 9-Interpretando jubilo popular victoria alcançada causa legal, saudo-vos. Viva Republica! - Pedro Damasceno, inten-

CAXIAS, 9-Camara Municipal Caxias, municipes, congratulam-se comvosco, nação brieso exercito, completa victoria Canudos ! Viva Republica.—*Libanio Lobo*, presidente.

Agua Branca, 8-A população deste municipio jubilosa congratula-se com V. Ex. pela grande victoria tomada Canudos. saudações. Viva o exercito brazileiro. Intendente e Conselho Municipal.

Areia Branca, 8-Intendencia congratula-se V. Ex. pelo grandioso triumpho sobre Canudos. Viva Republica!—M. Lucio, presidente.

S. Luiz Quitunde, 8-S. Luiz de Alagóas sauda Governo exercito triumphante. Viva a Republica! Saudações. - João Fernandes, intendente.

MARANHÃO, 9—Camara Municipal Maranhão congratula se comvosco brilhante victoria Canudos. alcançada valentes defensores Republica.—Alfredo Ferreira da Silva, presidente.

MARANHÃO, 9-Congratulo-me V. Ex. pelo triumpho nossas armas restabelecimento ordem publica em Canudos, conseguido pelas acertadas patrioticas medidas tomadas Governo.—Collares Moreira, intendente municipal capital.

THEREZINA, 9-0 Conselho e Intendencia Municipal de Therezina congratulam-se com o patriotico governo V. Ex. pelo acabamento da guerra de Canudos. Viva a Republica!-Manoel Raymundo.—Damanni.—P. Viriato.— Joaquim de Moraes.—Sebastiño Lourenço Fer-reira.— Arlindo Corrêa Lima.—Luiz Manoel Soarcs.—Antonio Gonçalves Pedra Portella.

PARAHYBA, 8- Congratulações triumpho forças legaes sertõos da Bihia. Viva a Republica. — Associação Commercial.

ITABAIANA, 8- Congratulamos com V. Ex. exercito brazileiro victoria Canudos. - Os itabaianenses. Sergipe.

BAHIA, 9 - Officialidade 2º batalhão arti-Iharia posição, guarda nacional, Capital vos felicita esplendida victoria contra fanaticos

Saudações. Viva a Republica. — Capitão Julio Ricardo, commandante interino.

RECIFE, 9 — Cumpro o grato dever de em meu nome e no do pessoal da estrada que interinamente dirijo, congratular-me com V. Ex. pela esplendida victoria que acaba de alcançar o patriotico governo de V. Ex. nos sertões da Bahia. — Borges de Mello, director inte-

FORTALEZA, 8-Em nome do pessoal da Estrada de ferro Baturité congratulo-me com V. Ex. pela victoria das armas republicanas em Canudos, que desejo seja inicio nova éra de felicidades para a Patria Brazileira. director, Piquet Carneiro.

Recife, 9 — Felicitação brilhante victoria Canudos. - Pedro Pernambuco, administrador dos Correios.

Braz, 9 — As nossas congratulações pelo triumpho da Republica. — Dr. Costa Ma-

RECIFE, 8 — Felicito-vos triumpho final armas republicanas luta Canudos. — Miguel

BARREIROS. 10 - A Camara Municipal e o povo de S. José dos Barreiros, reunido hoje

NATAL, 8-Congratulações triumpho defi- I no edificio municipal, saudam-o pela victori s de Canudos. Viva a Republica. — O presidente da camara, Osorio da Cunha Lara.

> RECIFE, 9-0 prefeito e conselho municipal da Recife congratulam se com V. Ex. pela victoria completa das forças republicanas contra os fanaticos de Canudos. Viva a Republica. — Bianor Medeiros. — Hermino Figuei-redo. — Francisco Fragoso.

> Ouro Preto, 9—Felicito a V. Ex. em meu nome e no da escola que dirijo pelo definitivo triumpho da Republica em Canudos. Saudações.—Archias Medrado, director da Escola de Minas.

> PARAHYBA, 9-Em meu nome e no dos empregados desta alfandega, congratulo-me com V. Ex. e o exercito brazileiro pelo feliz resultado obtido em operações no centro da Bahia. Viva a Republica. — O inspector, M. Guimarães.

> Bahia, 9 — Repartição que dirijo envia a V. Ex. jubilosas felicitações, vendo que sob vosso governo o cancro da anarchia que tantas vidas preciosas ceifoi nos certões da Bahia acaba de ser extirpado pela invencivel abnegação do glorioso exercito brazileiro secundado valor patriotismo corpos de policia estaduaes defesa Republica.—*Ernesto Silva*.

> RECIFE. 8 — Apresento V. Ex. sinceras congratulações brilhante victoria alcançada forças legaes sobre Canudos; faço votos perdure paz para gloria vosso benetico governo. Viva a Republica! — O inspector, Alexandre de Souza Pereira do Carmo.

JAPARATUBA, 8 - Felicitamos estrondosa victoria exercito, Canudos. Viva a Republica! -Braz Felizola.—Dr. Cupertino Antonio Luiz.
-Maciel Junior.— Ferreira Casaes.— Dr. Leandro.—Dr. Telles.—Dantas Horta.—José Francisco Perette.—Guimarães.—Antonio Telles.—Garcia Rosa.

PARAHYBA, 8 — Centro artistico parahybano apresenta V. Ex. congratulações victoria Canudos sob vossos auspicios eminente patriota scieso futuro Republica. - Directoria, Costa Pontes.—Peregrino Medeiros Menteiro Junior.—Manoel Rabello.—Dr. Sd Andrade. -Tobias de Pace. - Braziliano Soura. - João Macedo.

Pombal, 9 — Genuinos republicanos congratulam se V. Ex. e Exm. Sr. Dr. Bias Fortes Brilhante exercito, bravas forças republicanas heroica epopéa Canudos. Saudacões. Viva a Republica!! — Tenente-coronel Ribeiro.—Dr. Peixoto.—Venancio Keis.—Joaquim Lopes.—Pedro Silveira.—Pedro Quitão.—J. Campos.—Tenente-coronel, Toledo Antonio Vicente.

Correio - Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo Cordillere, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até as 3 horas da tarde, cartas para o interior até as 3 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 4, objectos para registrar até

- Amanlıã :

Pelo Liguria, para Bahia, Pernambuco Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 7, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo Rio de Janeiro, para Bahia, Pernambuco, S. Vicente e Genova, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

— Convida-se o remettente de um objecto registrado sob o n. 284.598 dirigido a Dionysio Santos, em Lisboa, travessa de S. Domingos n. 40, a comparecer na 6ª secção desta repartição, afim de prestar esclarecimentos.

Segunda-feira 11

'Pauta semanal da Recebedoria do estado de Minas Geraes na Capital lecida na Santa Casa; Juvencio Gomos As-Federal sumpção, 31 annos, solteiro, fallecido na

organisada de conformidade com o art. 39 do decerto n. 843, de 25 de julho de 1895, para a combança DOS IMPOSTOS DE EXPORTAÇÃO DOS GENEROS CONSTANTES DAS TABELLAS A B B, ANNEXAS AO SEU RESPROTIVO REGULAMENTO.

Semana de 10 a 16 de outubro de 1897

Aguardente de canna. Alcoel	Kilogramma Milheiro Cento	\$420 \$680 28000 38000 \$890 \$5.0 48700 128000	9 °/ ₀ 4 °/ ₀ 11 °/ ₀ 4 °/ ₀
Aves domesticas. Bebidas espirituosas. Café em grão, pilado, em côce e casquinha Cigarres. Chitres. Couros seccos. Saigados.	Milheiro	2\$000 3\$000 \$890 \$630 4\$700	11 % 4 °/0
Bebidas espirituosas	Milheiro	3\$000 \$890 \$6;0 4\$700	11 % 4 %
Café em grão, pilado, em côos e casquinha	Milheiro	\$890 \$630 4\$700	4 0/0
Cerveja. Cigarros. Chitres. Couros seccos. Salgados.	Milheiro Cento	\$6;0 4\$700	4 0/0
Cigarros. Chifres. Cource seccos. ** salgados.	Milheiro Cento	4\$700	
Chifres Course secces salgades	Cento		ľ Δο/.
Course secces.		128000	9 %
> salgados	Kilogramma		•
		\$800	*
Carne de vecos feesos secos en salgada		\$600	
		\$600	4 %
Dita de porco idem, idem	•	1\$300	•
Diamante em bruto	Gramma	170\$600	1 %
lapidado		450\$000	*
Feijão e favas	Kilogramma	\$260	4 0/0
Fumo em folha		1\$640	9 %
» > rôle.		2\$220	•
» picado		1\$300	
▶ desfixdo		3\$000	,
Gado cabrum e !anigero		10\$000	4 %
> cavallar	•	2508000	· /"
» muar		220\$000	
• Yaccum.	1	100 \$ 000	,
> Sqino		110\$06	
Leite.	Kilogramma	\$50c	
Lenha	•	2025	
Milho		\$140	
Madeiran de qualquer qualidade		\$100	9 1/0
Mei de fumo ou pichoa, liquido ou em massa		15800	,,,,
Ouro em po, em parra ou em obra	Gramma	38285	5 %
Prata idem, idem	Kilogramma	1062600	2 1/2 %
Queijos		18500	4 0/0
Rapaduras	,	1\$000	. /0
Sola	, ,	18600	•
Pupo	1 .	1\$500	
Toucinho e banha		1\$500	
Tecidos ou panno de algodão de côr natural ou riscado	, , ,	1\$000	

Recebederia de Estado de Minas Geraes na Capital Federal, 9 de outubro de 1897 - O director, Alberto Augusto Dinis.

Observatorio do Rio de Jameiro-Resumo meteorologico- Dia 10 de outubro de 1897.

Horay	Barometro ra- dusido a 0	Temperatura centigrada	Humidade re-	Direcção e velocidade do vento em metros por as-	Estado do cío
10 m.	760.30 760.70 760.50 758.00	22.0 21 3	67.0 73.0	NNE 1.1	Encoberto. Idem. Idem. Idem.

Thermometro sem abrigo, ao meio-dia, ennegrecido

46.0; prateado 32.0. Temperatura maxima, 25.1.

Temperatura minima, 17.0. Evaporação em 24 hs. 2.7.

Santa Casa da Misericordia — O movimento do Hospital da Santa Casa da Miseri-cordía, dos hospicos de Nossa Senho a da Saude, de S. João Bapt:sta, ue Nossa Senhora do Soccorro e do Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi, no dia 8 do corrente, o seguinte :

,	Nac.	Est.	Total.
Existiam	710	835	1.545
Entraram	27	23	50
Sahiram	20	18	38
Falleceram	6	. 6	12
Existem	711	834	1.545

movimento da sala do banco e dos consulterios publicos foi, no mesmo dia, de 410 consultantes, para os quaes se aviaram 489 receitas.

Fizeram se 15 extracções de dentes.

Obituario-Sepultaram-se nos cemiterios publicos e particulares, no dia 5 do corrente, as seguintes pessoas fallecidas de:

Athr. psia— o brazileiro Antenor, filho de l Ary Ker er Silva Lopes, 2 1/2 mezes, residente e fallecido á rua Flack n. 13.

Beriberi-o brazileiro Conrado José de Almeida, 29 annos, solteiro, taltecido no Hospital da Saude.

Bronchite-a brazileira Miria Antonietta, filha de Caetano Galliza, 9 mezes, residente á rua S. Januario n. 36.

Broncho-pneumonia - o brazileiro Antonio, filho de Thomaz Augusto Teixeira, 7 mezes, residente à praça do Castello n. 3.
Cancro uterino—a franceza Luiza Auteller,

75 annos, viuva, fallecida na Santa Casa.

Congestão hepatica — a brazileira Corina Carvalho Moraes, 27 annos, residente e fallecida á rua Mariz e Barros n. 37. Enterite—a brazileira Henriqueta, filha de

Manuel Ferreira, 10 mezes, residente e fallecida à rua Frei Caneca n. 154.

Febre typho-malaria—o portuguez Antonio Felippe, 50 annos, casado, fallecido na Santa Casa.

Ferimento por arma de fogo-o brazileiro, Raymundo Apurina, 25 annos, solteiro, fallecido no Hospital da Marinha.

Ferimento penetrante no thorax — o brazi-leiro Francisco Alves Souza, 26 annos, sol-teiro, fallecido no Hospital da Marinha. Gastro-enterite — o brazileiro Victorino,

filho de Clemente Moreira Silva, 8 mezes, residente e fallecido á rua da Boa-Vista n. 11.

Hemorrhigia cerebral — o brazileiro João Augusto Diniz Junqueira 65 annos, viuvo, residente e fallecido à rua Guineza n. 3.

Meningire—o brazileiro Dermeval, filho de Fe ismino F. Oliveira, 18 mozes, resilento e fallecido a rua Nova de S. Leopoldo n. 27.

Feto-um, filho de Epaminondas Andrade Far a, recidente à rua Frei Caneca n. 100.

Tuber ulose-a brazileira Leonor Peixoto Das. 26 annos, solteira, residente à rua do krachuelo n. 146.

Tuberculose pulmonar — os brazileiros

Santa Casa; o hespanhol Romão Canesiro, 42 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa; os brazileiros Luiza Amelia Lima Pinto, residente à rua Silva Pinto n. 11 e Affonso Moreira, 22 annos, solteiro, fallecido no Hospital da Saude; portuguez Manoel Pereira Peres, 42 annos, solteiro fallecido a rua Francisca Maria Graça; o brazileiro Thiago Miguel Sart'Anna, 36 annos, solteiro, fallecido em Irajá.

Accesso pernicioso-a braz leira Maria, filha de Daniel Ferreira Campos, 8 dias, residente e fallecida à rua do Cattete n. 163.

Arterio-sclerose —os brazileiros José Antonio Fernandes, 78 annos, viuvo, fallecido à rua da Misericor lia n. 33 e José Achylles Ferreira Silva, 43 annos, viuvo, residente e fallecido à rua Jockey-Club n. 51.

Catarrho sufficante— a brazileira Albina,

filha de Antonio Alexandre Pereira, 6 mezes, residente e fallecida à rua Voluntarios da Patria n. 173.

Embolia cerebral— a portugueza Eugenia Victorina Silva, 74 annos, viuva, residente e fallecida á rua Barão de S. Felix n. 25.

Lesão cardiaca — a brazileira Senhorinha Fausta Albuquerque Figueiredo, 69 annos, casada, residente e fallecida á rua Torres Honem n. 37.

Nevrite ulcerosa — a brazileira Virginia Dalloured Silva, 55 annos, casada, residente e fallecida à rua Guanabara n. 7.

Tuberculos polmonares—o portuguez Antonio Almeida Marques, 42 anno., casado, residente à rua João Ricardo n. 18.

No numero dos 30 sepultados, estão incluidos seis indigentes, cujos enterros foram

gratuitos.

- E no dia 6:

Accesso pernicioso - a brazileira Guilhermina Eugenia Silva, 36 annos, solteira, fallecida na Santa Casa.

Arterio-sclerose-o brazileiro José Bibiano Oliver, 39 annos, casado, residente e falle-

cido à ruas. Francisco Xavier n. 7. Beriberi — o brazileiro Paulo Fernandes Silva, 20 annos, solteiro, residente e fallecido árua D. Manoel n. 8.

Broncho-pneumonia— a brazileira Elvira, filha de Geralda Maria Conceição, 3 mezes, residente e fallecida á praia da Saudade

Cachexia-palustre—o brazileiro Luiz Antonio, 60 annos, solteiro, fallecido na Santa

Cachexia senil— a brazileira Luiza Clara, 80 annos, solteira, residente e fallecida á rua Marechal Floriano n. 142.

Catarrho-suffucante-o brazileiro Eduardo, filho de Eduardo Pereira Teixeira, 11 mezes e 3 dias, residente e fallecido á rua Conde do Bomfim n. 274.

Consumpção pulmonar — a brazileira Jesuina Aurora Silveira. 34 annos, viuva, residente á rua da Americo n. 97.

Diarrhéa - a brazileira Heloiza, filha de Francellina Baptista Oliveira, 1 mez,fallecida no Hospicio Nacional.

Entero-colite—a brazileira Deolinda, filha de Miguel Antonio Espinha, 4 mezes, residente e fallecida à rua do Jogo da Bola.

Ferimento por arma de fogo- o brazileiro Honorio José Corréa, 21 annos, fallecido na brigada policial.

Mario, filho de Hermenegildo Teixeira S. Miranda, 16 mezes, residente e fallecido à rua Pedra do Sal n. 7.

Hernia estrangulada — a portugueza Guilhermina Nascimento Lopes, 43 annos, residente e fallecida á rua de S. Christovão n. 2.

Infecção purulenta — o portorguez Luiz Silva Gregorio, 64 annos, viuvo, fallecido no Hospicio da Saule.

Lesão cardiaca — os brazileiros Arthur Augusto Cen-eição, 24 annos, solteiro, falle-cido no H spicio da Saude e Bento José Luiz Fausta Maria Martins, 62 annos, viuva, fal- Santos, 55 annos. (Necroterio.)

Marasmo- o brazileiro Joaquim Bezerra Silva, 32 annos, solteiro, fallecido na brigada policial.

Marasmo senil—o portuguez José Pereira Corrêa, 81 annos, viuvo, residente e fallecido

á rua da Carioca n. 84.

Fetos-um, filho de Alvaro H. Estruc, residente à rua do Senado n. 8; outro, filho de Rita Maria Conceição, residente à rua General Camara n. 345; outro, filho de Ale-xandrina M. Silva, residente à rua Joaquim Silva n. 111; outro, filho de Joanna Maria Elysiaria, residente á rua D. Anna Nery n. 186; outro, filho de Balbina Maria Con-ceição, residente á rua Paysandú n. 53; outro, filho Cassiano Gonçalves Bandeira, residente á rua Hadock Lobo n. 18 A.

Pneumonia — a brazileira, Guilhermina, filha de Henrique Sabastião, 6 annos, residente e fallecida a rua Cabido n. 18.

Queimaduras - a afri ana Perpetua Maria Anjos, 90 annos, viuva, fallecida na Santa Casa.

Tuberculose — a brazileira Deolinda Conceição Sant'Anua, 10 annos, salteira, fallecida na Santa Casa.

Tuberulose pulmonar -- os brizileiros Cora Candida Fernandes, 32 annos, solteira, residente e fallecida à rua Hadock Lobo n. 119; João Antonio Dirs, 2d annos, soltoiro, residente à rua do Cotovello n. 39; Maria Luiza Nuscimento, 60 annos, viuva, residente e fallecida à rua dos Anura as n. 43; Amelia Fernantes Mattos Veras, 35 annos, casada, residente e fallecida à qua Miquel de Frias n. 17; Etelvino Mara Olivera, 27 annos, solteira, fallecida ni Santa Casa; Braz Almeida, 70 annis, silteiro, fallecido na Santa Casa; o italiano Pietro Sintone, 44 annos, casado, fallecido na Santa Casa; o francez Alexandre Legran I, 62 annos, fallecido na Santa Casa.

Velhice— a africana Joanna Rosa Maria Conceição, 90 annos, viuva, fallecida na Sarta Casa.

No numero dos 86 sepultados estão incluidos 12 indigentes, cujos esterros foram gratuitos.

EDITAES E AVISOS

Escola de Minas

De ordem do Sr. Dr. director, faço constar que até o dia 11 de janeiro de 1898 estará aberta, nesta secretaria, a inscripção dos candidatos para o provimento definitivo do logar de lente da la cadeira do la anno do cuiso fundamental: «Arithmetica, algebra e geometria (revisão e complementos), theoria das derivadas, trigonometria rectilinea e espherica, geometria analytica a du is dimensões, noções fundamentaes, linha recta e

curvas do 2º grão.»
Só serão admittidos os candidatos que satisfizerem as disposições dos arts. 66, 67, 68, 71, 72 e 73, do codigo das disposições communs às instituições de ensino superior.

Secretaria da Escola de Minas, 11 de setembro de 1897. — O secretario, Jodo Victor de Magalhaes Gomes.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de oito dias para providenciar a respeito.

Vapor inglez Tames, procedente do Rio da Prata, entrado em 5 de outubro de 1897. Manifesto n. 970:

Armazem n. 6-ANC: 1 caixa n. 127, repregada.

SB. 1 dita n. 1, idem. Idem: 1 dita n. 2, idem. Idem: 1 dita n. 3, idem. Idem: 1 dita n. 4, idem. DT: I dita, sem numero, idem.

Ballestr : I di a, sem numero, idem. Vapor inglez Orissa, procedente de Liver-pool, entrado em 28 de setembro de 1897. Manifesto n. 952.

Armazem n. 16-OPC: 1 caixa n. 9.660, repregada.

BP-H.H-I dita n. 49, idem.

A: 5 cisternas sem numero, quebradas. Despacho sobre agua — EM-A: 1 caixa n. 319, repregada.

EM-B: 1 dita n. 121, idem.

Armazom n. 16-Ml-HCH: 1 ca xa n. 969, repregada.

CPČ: 1 dita n. 2.221, idem.

Vopor francez Bearn, procedente de Marselha, entrado em 2 de outubro de 1897 Man festo n. 984.

Despacho sobre agua- MC: 1 dita n. 255, repregada.

MRM-K: 1 dita n. 1.367, idem. AAC: 1 dita n. 2.231, idem.

MRM-K: I dita n. 1.367, idem.

Vipor allemão Asti, procedente de Nova Vork, entrado em 2 de outubro de 1897, manifesto n. 962:

Armazem n. 6 - M-M-R-C: I caixa n. 9, repregada.

Emyrya: 1 ditt n. 5 idem.

Barca portugueza Nova Lide, procedente do Porto, entra la em 18 de setembro de 1897, manifesto n. 920:

Armazem n. 1-M: 2 caixas, sem nu nero, reprezadas.
Idem: 1 lita, idem, idem.
PJBB: 9 ditas, i lem, av criadas.
RFC: × ditas, idem, i lem.
SM: 5 ditas, ilem, idem.

Idem: I dita, idem, i lem

DL-JB: 1 aita, idem, idem.

M. L. de Almeida: 2 ditas, idem, idem.

Idem: 4 ditas, idem, idem.

Idem: 1 deta, idem, repregada.

Idem: 7 ditas, idem. avariadas.

M. J. Pinto: 1 dita idem, repregada. Castello: 1 dita idem, idem. M. L. de Almeida—M: 6 ditas idem, ava-

M. rcellino Filho — Duque: 1 dita idem, idem.

DL-Corôa: 4 ditas idem, idem.

AB-3 ditas idem, idem.

Vapor inglez Harschell, procedente de Liverpool, entrado em 27 de setembro de 1897. Manisesto n. 953.

Despacho sobre agua-HII: 1 caixa sem numero, repregada.

Idem: I dita idem, idem.

Hem: 1 dita idem, idem.

CC: 2 ditas ns. 21 e 40, idem.

Vapor francez Carolina, procedente do Havre, entrado em 6 de outubro de 1897. Manifesto n. 767:

Armazem n: 12-AVC: 1 caixa n. 2.299,

repregada.

CM: 2 ditas ns. 5 e 4, idem.

Idem: 1 dita n. 1; avariada.

NR: 1 dita n. 5, idem. B-B: 1 dita n. 3 E91, idem.

JS: 1 dita n. 3, repregada.

CB: 1 dita n. 7.674, idem. D-JT: 1 dita n. 9.860, idem.

CG-B-JCFC: 1 dita n. 5.416, idem. Cysne: 1 dita n. 603. idem.

SĞ: 1 dita n. 505, idem. CA-C: 1 dita n. 20, idem.

Vapor inglez Harschell, provedente de Liverpo d, eutrado em 27 de novembro de 1897.

Manifesto n. 953. Armazem n. 3-DVF: I caixa n. 1.474.

repregada.

TA-FSC-CL: 1 dita n. 664, idem. PH-S: 1 dita n. 3.458, i lem. GGBB: I dita n. 544, idem.

Vapor anstriano *Orione*, procedente de Trieste, entrado em 1 de outubro n. 1897. Manifesto n. 931:

Arm zein n. 10 - ARC: 1 caixa n. 5.717, repregada.

Idem: 1 dita n. 5.714, idem.

SP: I fardo n 501, idem. Vapor inglez Clyde, procedente de Sonthampton, entrado em 4 de outubro de 1897. Manifeseo n. 966:

Armazem das Amostras-Dr. Sampaio Ferraz: l caixa sem numero. repregada.

Fernando Bravo: I pacote idem, roto. H. W. Stancey: I dito idem, idem.

Vapor austriaco Oriom, procedente de Trieste, entrado em 1 de dezembro de 1897. Manifesto n. 961:

Armazem n. 10-MDC: 1 caixa n. 12.650, repregada.

Vapor inglez Olbers, procelente de Londres, entrado em 4 de outubro de 1897. Manifesto n. 955:

Trapiche Dias da Cruz-MTC: 7 barris sem numero, vasios.

Iden: 11 ditos idem, com falta. AGC: 2 ditos i leta, idem. AA: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

JMV: I dito idem, idem.

MRP: 2 ditos i lem, idem.

Vapor inglez Herschell, procedente de Liverpo I, entrado em 28 de setembro de 1897. Manifesto n. 953:

Tcapi he Dias da Cruz - PTC: 1 barrica

n. 556, repregada.
I'em: 1 dita n. 557, idem.
J-P-C-C: 1 dita n. 17, idem.

Vapor francez Bearn, procedente de Marselh., entrado em 2 de outubro de 1897. Man.festo n. 964:

Trap che Dias da Cruz-AG: 1 bordaleza sem numero, vazando.

Idem: 1 dita idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1897.— O inspector, J. F. de Paula e Silva.

Dia 9

Vapor allemão Wartburg, procedente de Bremen, entrado em 25 de setembro de 1897. Manifesto n. 911.

Trapiche Central-AO&C: I barril sem numero, com falta.
ACO&C: I dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Vapor francez Carolina, procedente do Havre, entrado em 6 de outubro de 1897. Mafesto n. 967:

Armazem n. 12-ANC: 2 caixas sem numero, reprezadas.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, vasando.

JNM: 1 dita n. 2, repr gada e avariada.

Idem: 2 dita n. 4, idem, idem. Idem: 1 dita n. 5, idem, idem. Idem: 1 dita n. 6, idem, idem. Idem: 1 dita n. 6, idem, idem. Idem: 1 dita n. 7, idem, idem. Idem: 1 dita n. 1, idem, idem. Idem: 1 dita n. 1, idem, idem.

Despacho sobre agua—CAC: 1 dita n. 813, repregada.

CC: 1 dita n. 6, idem.

Idem: 1 dita n. 9, idem.

Idem: 1 dita n. 8, idem. Idem: 1 dita n. 7, idem.

C: 1 dita n. 1, idem.

Idem: 1 ditan. 3, idem.

Idem: 1 dita n. 5, idem. Vapor francez Carolina, procedente do Havre, entrado em 5 de outubro de 1897. Manifesto n. 967.

Armazem n. 12-ASC: 1 caixa n. 325, repregada.

JNM: 1 dita n. 3, idem.

Vapor inglez Herschel'de, procedente de Liv rpool, entra lo em 27 de setembro de 1897. Armazem n. 3-B: l caixa n. 5.739, re-

progad .. -R-C: 1 dita n. 5.415, idem:

CBl I dita n. 4.68), idem. I'em: I dita n. 4.723, idem.

KFC 1 dita n. 504, idem. Hem: 1 dita n. 501, i lem. Idem: 1 dita n. 503, idem.

OSC: 1 dita n. 1.915, idem.

SMC: 1 dita n. 890, idem. Idem: 1 dita n. 842, idem.

VCG: 1 dita n. 1.242, idem. Vapor francez Bearn, procedente de Mar-selha, entra lo em 2 de outubro de 1897, manifesto n. 964.

Despacho sobre agua-CSC: 1 caixa n. 32,

repregada.

Idem: 1 dita n. 32, idem. !dem: Idita n. 32, idem. AAC: 1 dita n. 32, idem.

C-C-A: I dita, sen numero, idem.

Idem: I dita, sem numero, idem,

Armazem n. 11 - AJFC: 1 dita n. 5.147,

Vapor inglez Olbers, procedente de Londres, entrado em 4 de outubro de 1897, manifesto n. 905:

Armazem n. 1:-Lettreiro J. J. Faria & Comp.: I caixa, sem numero idem.

MCP: 2 dit is ns. 2 e 4, idem.

Vapor inglez Olbers, procedente de L ndre:, entrado em 4 de outubro de 1897. Man festo n. 965:

Armazem n. 14-MV: I caixa n. 11, repregada.

Idem: I dita n. 5, idem.

MTC: 2 ditas sem numero, idem.

Idem: 2 ditas idem, avariadas. Barca norueguense Signal, procedente de Hamburgo, entrada em 4 de ontubro de 1897. Manifesto n. 915:

Armazem n. 9- CHC: 10 garrafões sem

numero, quebrados.

H: 5 ditos idem, idem.

ST: 1 caixa idem, idem. CAC: 4 garrafões idem, idem.

Jorge M.: 1 caixa idem, repregada. HSC-S: 1 dita n. 101, avariada.

GHL: 1 dita sem numero, idem.

Vapor austriaco Orione, procedente de Trieste, entrado em 1 de outubro de 1897. Manifesto n. 961:

Armozem n. 10-Ponto-Rua 7 setembro 7:

l caixa n. 568, repregada. Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1897. O inspector, J. F. de Paula e

Quinta da Boa-Vista

Em virtude do despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 14 do mez findo, são convidedos os preterdentes ao arrendamento dos predios, proprios nacionaes, da Quinta da Boa-Vista a apresentar sues, propostes em cartas fechadas nesta directoria, durante o prazo de 60 dias, conta los da data da publicação deste, propostas que serão abertas no dia 18 de novembro proximo, ás 2 horas; sendo as condições do arrendamento as que se seguem:

la, o arrendamento será pelo prazo de 9 annos;

2ª, o proponente se obrigará a fazer os concertos mencionados no orçamento, que poderá ser examinado pelos mesmos nesta directoria, e a construir novos prodios no logar dos que serão demolidos;

3º, qualquer que seja o numero de predios a demolir, incluido em proposta, o arrenta-tario será obrigado a construir no terreno occupado por esses predios um numero de predios nanca inferior a metade do n. mero

dos predios demolidos;

4ª, as paredes exteriores dos predios construidos serão de pedra e cal ou de tijolo, e a madeira empregada será madeira de lei ou pinho de Riga;

5ª, não poderá o arrendatario construir

predio de valor menor de 10:000\$000;
6º, submetterá á approvação do Ministro da Fazenda, depois de approvados pela Prefeiture de Districto Eddondo en projector de feitura do Districto Federal, os projectos dos prodios, que tiver de construir

7º, o arrendatario se obriga a todas as despezas recessarias com esgotos e agua, de que deverão ser providos os predios arrendados, ficando, porém, isento do pagamento da deci-ma urbana;

84, as propostas podem ver ar sobre to los os predios, sobre um ou sobre os grupos indicados na relação annexa, sendo sempre respentados os grupos a que se referir a

mesma avaliação para obras ou arrendamento minimo:

9, findo o prazo do contracto, reverterão para a Fazenda Nacional todas as berafeitorias realizadas pelo arrendatario, sem que este tenha direito a qualquer indemnização;

10a, no caso de versar a proposta sobre o arrendamento de todos os predis, o valor minimo do arrendamento annual será de 25:730\$000 ;

11a, versando, porém, as propostas sobre o arrendamento de um ou de um numero de predios, que não comprehenda todos, os preços minimos serão os determinados na re-

lação annexa; 12º, o prazo para serem feitos os concertos nos predios, que não teem de ser demolidos, será de um anno, incorrendo o arrendatario na multa de 2003 mensaes, excelendo desse prazo, podendo o contracto ser resciedido, si dentro de dous annos não estiverem os concertos concluidos:

13ª, o prazo para construcção dos predios, que devem substituir os que teem de ser demolidos, será de dous annos, com as mesmas penas da clausula anterior, incorrendo o arrendatario, como na clausula precedente, em muita de 200\$ monsaes, si dente desse prazo não estiverem os predios construidos, dendo o contracto ser rescindido, si o não estiverem, decorridos mais dous annos;

14º, o arrendatario não poderá modificar o tracado das ruas indicadas na planta que se acha nesta directoria, nem abrir qualquer outra, sem prévia licença do Ministerio da Fazenda;

15°, nenhuma proposta sera acceita, sem que o seu autor tenha depositado no Thosouro Federal valor correspondente a 10 % sobre o minimo marcado neste edital, para o arrendamento relativo à sua proposta no prazo do contracto, valor que perdera em favor da Fazenda Nacional si dentro de 10 dias, a contar daquelle em que for declarada acceita a sua proposta, não se apresentar habilitado para assignar o respectivo contracto de arrendamento, para o que dará caução, que for estipulada pelo Ministerio da Fazenda;

164, o arreudatario de predios, cujos terrenos se estenderem até à rua Duque de Saxe, não poderá embaraçar o desmembramento de terrenos que o Governo porventura resolva ce ler à Prefeitura para alargamento e recti-ficação dessa rua; do arrendamento que pagar o arrendatario se deduzirá a quantia correspondente a renda do terreno que for desmembrado, servindo de base para essa de-ducção a avaliação dos terrenos e bemfeitorias, feita pelo engenheiro-ajudante dos proprios nacionaes.

Directoria das Rendas Publicas, 18 de setembro de 1807 .- O director-interino, A. F.

Cardoso de Menezes e Souza.

Vista a que se refere o edital supra

	Relação dos predio	s da Quinsa da Boa V	ista a que se ref	ere o edital supra
GRUPOS	RUAS	NUMEROS	VALOR MINIMO DO ARRENDAMENTO ANNUAL	CUSTO DOS CONCERTOS A FAZER
1 2 3 4 5 6 7	Quarta	4	555\$000 118\$000 185\$625 294\$000 277\$500 137\$250 341\$250	8:000\$000. tem de ser demolido. 800\$000. teem de ser demolidos. 1:500\$000. tem de ser demolido. o n. 17 tem que ser demolido e o n. 19 con-
8	1	21, 23, 25, 27, 29 e 31 33	927 \$ 900 75 \$ 009	certado por 1:800\$000. 6:000\$000. tem de ser demolido.
10 11 12	>	24, 26, e 28 30 33 A 13, 15, 17, 19, 21, 23,	868\$562 242\$375 404\$500	teem de ser demolidos. 2:500\$000. 2:000\$000.
13 14 15	»	25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43 e 45, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20 e 22	1:569\$750 3:468\$750 384\$500	teem de ser demolidos. 30:000\$000. 1:600\$000.
16	Setima	26	371\$750 3:761\$100	1:600\$000. os ns. 2, 12, 14, 16, 18 e 20 teem de cer concertados por 30:550\$ e os de ns. 4, 6, 8, 10,
17 18 19 20 21	»	1 A	312 \$ 375 816 \$ 000 1:323 \$ 000 2:061 \$ 375	22 e 24 demolidos. tem de ser demolido. 2:000\$000. 5:500\$000. 1:500\$000.
22	>	42, 44, 40, 48, 50, 52 6 54	4:105\$875	34:500\$000.
		41, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57 e 59	2:869\$125	o predio n. 5 ten de ser concertado por 4:500\$ e os demais demo- lidos.
23 24 25	Duque de Saxe	2, 2 A e 4	851\$250 2:231\$250 5:736\$375	teem de ser demolidos. 8:150\$000. o predio n. 40 tem de ser concertado por 8:248\$
26	S. Christovão	293 2-5	365 3000 755 3 000	e o de n. 7 demolido. 9:500\$000. 14:600\$000.

Arsenal de Marinha da Capital Federal

CONCURSO

De ordem do Sr. contra-almirante inspector deste estabeleeimento, faço publico que, em virtude do aviso n. 2.261, de 28 deste mez, acha-se aberta nesta secretaria, até o dia 29 de outubro proximo fusuro, a inscripção para o concurso ao logar de amanuense desta mesma secretaria, para o que exige-se:

Pratica do serviço geral de repartição, durante um anno pelo menos;

Boa lettra e conhecimento da grammatica nacional;

Conhecimento de arithmetica até pro-

porções: Noções geraes das linguas franceza e in-

gleza, de geographia e historia do Brazil; Redacção e estylo official na lingua ver-

Escripturação mercantil applicada a contabilidade dos serviços relativos á marinha;

Conhecimento dos systemas de pesos e medidas, reducções de moeda, descontos, etc.; Conhecimento de algebra até equações do

2º gráo. Para inscripção é indispensavel que cada candidato apresente documento provando:

le, ser cidadão brazileiro; 2º, ter bom procedimento;

3º, contar mais de 20 e menos de 40 annos de idade.

Secretaria da Inspecção do Arsenal de Marinha da Capital Federal, 31 de agosto de 1897.— O secretario, Eugenio Candido da Silveira Rodrigues.

De ordem do Sr. contra-almirante, in-spector do Arsenal, faço publico que neste estabelecimento da-se, a quem vier receber, aterro composto de calica, pedra e asphalto. Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 8 de

outubro de 1897.—O secretario, Eugenio Can-dido da Silveira Rodrigues. (*

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

EDITAL

Concurrencia para execução das obras de melhoramento do porto do Recife, Estado de Pernambuco

De ordem do Sr. Ministro se faz publico que o Governo Federal, de accordo com a autorização constante do art. 6, § 12, n. 2, da lei n. 429, de 10 de dezembro de 1896, receberá propostas para a execução das obras de melhoramento do porto do Recife, Estado de Pernambuco, mediante contracto na forma da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, sob as condições seguintes:

O contractante ou emprezario obriga-se a executar as obras de melhoramento do porto do Recife, de conformidade com o plano geral e especificações constantes do relatorio apresentado a este Ministerio pelo engenheiro Alfredo Lisboa, em 14 de abril de 1887, com as alterações que, durante a execução dos trabalhos, forem julgadas necessarias a juizo do Governo, e. bem assim, a fazer as obras e installações necessarias à carga ou descarga, abrigo e guarda das mer-cadorías e á reparação dos navios.

Comprehendem as obras referidas os se-

guintes trabalhos:

1º, construcção de um quebra-mar sobre o recife submerso desde o pharol do Picão até a Lage da Tartaruga e entre a Barreta e a Barra Grande;

2), alteiamento dos recifes e enrocamentos em algumas quebradas dos mesmos;

da rocha que obstrue em 30, 82000 00 parte : Tide:

4º, construccão de caes definitivos, acostaveis por navios de grande cal do;

5°, dragagem em todo o porto; utilizandose o material extrahido na formação de terrapienos, e construeção de caes provisorios para sustentar es terrapienos onde for necessario;

6º, remeção de cascos de navios, e collocação de boias e postes de amarração nos ancoradouros;

7º, reparação e consolidação do dique do Nogueira e do caes do Norte;

8º, construcção dos armazens necessarios ao recebimento, guarda e conservação das

mercadorias. Estes armazens serão construidos na faixa do caes completamente isolados de todo e qualquer outro edificio, devendo a sua collo

cação ser submettida á approvação do Go-9°, construcção de um armazem fóra da

faixa do caes, em logar apropriado e de es-colha do Governo, destinado ao recebimento e guarda de materiaes, inflammaveis e explosivos;

10, estabelecimento, ao longo do cáes, de vias ferreas em communicação com os seus armazens e com as estradas de ferro e tramways existentes;

II, estabelecimento de bateria completa de guindastes hydraulicos ou electricos, conforme for julgado conveniente;

12, construcção de diques ou estaleiros destinados a exames e concertos de navios.

Dentro do prazo de seis mezes, contados da data da approvação do contracto por parte 10 Congresso, o contractante submetterà à n provação do Governo as plantas definitivas e orçamentos das obras, sob ns. 1 a 7 da condição 22, de accordo com o plano geral e especificação do engenheiro Lisboa, acima referidas.

Quanto ás plantas e orçamentos dos armazens, vias ferreas, guindastes, etc., serão apresentados ao Governo á proporção que tiverem de ser executados.

Serão considerados approvados esses planos e orçamentos, si até 90 dias depois de apresentados ao engenheiro tiscal junto as obras, o Governo não houver proferido qualquer decisão sobre elles.

As obras terão começo no prazo de 12 mezes, contado da approvação das plantas definitivas ou dos 90 das a que se refere a clausula antecedente, e ficarão concluidas dentro de dez annos, contados da mesma data, devendo a construcção dos caes e a execução da dragagem do sul do pharol do Picão ser concluidas no prazo de cinco annos.

A estes prazos não esta sujeita a execução dos armazeos, linhas ferreas, guindastes e mais accessorios, para os quaes estabelecerá o Governo prazos especiaes, por occasião de serem approvados os respectivos planos.

Durante o prazo de concessão, o contractante sera obrigado a proceder, a sua custa, as reparações necessarias nas obras e a mantel-as em porteito estado de conservação; e bem assim, a manter em toda a extensão do porto a profundidade adquirida pela dragagem, fi-cando ao Goverio o direito de, na forma de cumprimento desta clausula, fazer executar esses trabalhos por conta do contractinte.

VI

Para remuneração e amortização do capital empregado nas construcções das obras e pagamento das despezas do custeio e conservação respectivas, e bem assim, da fisca lização por parte do Governo, perceberá contractante, de accordo com a lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, quatro categorias de taxas; a primeira se denominará—taxa de

atraração-e será cobrada dos navios, proporconclinente ao tempo e á extensão do caes occupado; a segunda, denominada — de utilização do caes-. e igualmente cobrada dos navios, incidirá no peso dos mercadorias carregadas ou descarregadas nos caes; a terceira denominada— de carga ou descirga (capa-tazias)—, será colrada des mercadorias proporcionalmente ao referido peso; e a quarta denominada — de armazenagem, — cobrada tambem das mercadorias, dependerá do valor destas e tambem do tempo de armazenagem.

Além dessas taxas, que serão arrecadadas pelo contractante, cobrando as directamente dos navios ou de seus consignatarios e dos donos ou consignatarios das mercadorias, o contractante perceberà outras que remunerem os demais serviços prestados em seus estabelecimentos, taes como as de carregamento ou descarregamento dos vehiculos das viasforreas, de emissão de vorrants, estadias dos navios nos diques ou estaleiros, etc. etc.

A tarifa das taxas a que se refere esta clausula será revista de cinco em circo annos, a contar da data da sua effectiva percepção; mas, a reducção garal das taxas só poderá ter logar quanto os luctos liquidos excederem a 12%.

O capital relativo á concessão será fixado de accordo com o orçamento das obras contractadas accrescido das despezas de desapropriação e outras approvadas pelo Governo, sendo vedado ao contractante augmental-o ou diminuil-o, sem o consentimento deste.

Poderá o contractante desapropriar, na forma do decreto n. 1.664, de 27 de outubro de 1855, as propriedades e beinfeitorias, pertencentes a particulares, que se acharem em terrenos necessarios á construcção das obras.

O contractante poderá, de accordo com o Governo, arrendar os terrenos accrescidos que não forem necessarios aos serviços contractados, sen lo neste caso o producto do arren-damento reunido ao das taxas de que trata a clausula VI.

Os armazens construidos pelo contractante gosarão de todas as vantagens e favores concodidos por lei aos armazens alfandegados e poderá o contratante emittir warrants de accordo com os regulamentos que vigorarem para tal fim.

O contractante concessionario ficurá obri-gado a executar os serviços de capatazias e armazenagem da alfandega, percebendo por esses serviços as taxas officiaes das alfandegas da Republica, e fican lo sujeito aos regulamentos e instrucções que o Ministro da Fazenda expedir.

IIX

O contractante terà preferencia, em igualdade de condições, para construcção de obras semelhantes que, durante o prazo de concessão, se tornem neces arias no porto do Recife.

Findo o prazo da concessão, ficarão pertencendo á União Fe leval todas as obras executadas, predios, terrenos, apparelhos, material fixo o rod inte, dragas, batelões, lanchas e mais accessorios dos serviços dos cáes e suas d**e**, endercias.

XIV

O Governo poderá resgatar todas as obras e suas de endencias em qualquer tempo, tepus de decorridos os 10 primeiros annos de qua completa e sellação.

O preço do resgate será fixado de medo que reduzido a arellos da divida publica de que se sua completa de serviços da divida publica de serviços de serviço

que reduzido a apolices da divida publica da União, produza a renda de 8 %, sobre todo o capital effectivamente empregado, reduzida, perém, a importancia que já houver sido

O contractante indemnizarà o Governo do valor do material de dragagem, etc., do actual serviçode conservação do porto, que p ssara a sua propriedado, logo que a respect d v importancia avaliada por arbitros nomea os por ambis as partes esteja recolhida ao Thesouro Federal, o que deverá effectuar-se dentro do prazo maximo de 90 dias, contados da data dessa avaliação.

As questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante serão decididas por arbitramento, na forma do art. 1° § 13, da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869. Si as obras forem executadas por empreza executadas por executadas por empreza executadas por executadas por empreza executadas por executadas por empreza executadas por executadas por empreza executadas por empreza executadas por empreza executadas por empreza executadas por executadas por empreza executadas por executadas por empreza executadas por execut estrangeira, será ella considerada nacional para todos os effeitos do presente contracto.

XVII

Serão embarcadas e desembarcadas gratuitamente, nos estabelecimentos do contractante, quaesquer sommas de dinheiro pertencentes ao Governo Federal, as malas do Correjo, os agentes officiaes do Governo, tropas, bem como os colonos e respectivas. bagagens.

Terão, outrosim, transporte gratuito nos cáes os passageiros e suas bagagens, sendo isentas das taxas de atracação e de utilização dos cáes, as embarcações miudas de qualquer systema, que os transportarem e as que pertencerem a navios em carga e descarga.

XVIII

A concurrencia versará sobre o prazo da concesção, na fórma da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1839, sobre a importancia das taxas a cobrar para remuneração e aurortização do capital, etc., etc., e a que se refere a clausula VI, e sobre os preços das unidades de obras a represtives demonstrações conformados de obras a represtives demonstrações conformados. de obras e respectivas demonstrações, conforme o orçamento do engenheiro Lisboa.

O orçamento e preços a que se referem as clausulas precedentes serão calculados em moeda nacional.

Para a avaliação do capital effectivamente empregado nas obras, annualmente 25% dos preços referidos serão fixos e 75% variarão em proporção directa com o valor de 1% na taxa official do cambio; para menos, quando a média do cambio do anno res e etivo for superior a oito dinheiros, e para mais, quando inferior.

Uma vez fixado pela fórma indicada para cada anno o capital empregado, não soffrerá elle alteração alguma em relação ao cambio, vigorando sempre em quaesquer effeitos a quantia fixada em moeda nacional.

O Coverno estipulará multas até o valor maximo de 8:000\$, para os casos de inobservancia das clausulas do contracto.

Caducará a concessão, si as obras não tive-ren: começo dentro do prazo estipulado na clausula IV, ou si forem suspensas por prazo superior a seis mezes, salvo os casos de força major reconhecidos pelo Governo.

O Governo fiscalizará por agentes de sua conflança a execução das obras e o custeio dos serviços ficando o contractante sujeito ás instrucções que forem expedidas para esse fim.

As despezas de fiscalização correrão por conta do contractante que entrará annual-mente para os cofres publicos federaes com a quantia de 25:000\$, paga por semestres adeantados.

A concessão ficará sujeita a todos os onus e gestrá de todas as vintagens da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1849, a cujo regimen ficará subordinada de accordo com as disposições das presentes clausulas.

XXIII

As propostas serão apresentadas em carta fechada até às 3 horas da tamte do dia 28 de fevereiro de 1893, nesta directoria ou nas legações braziloiras em Londres, cariz, Berlim, Bruxellas e Washington, e serão abertas no dia e hora que foren annunciados.

O relatorio do engenheiro Alfredo Lisboa, ora posto à disposicão dos interessados nos logares acima indicados, servirá de base para organização e estudo das propostas.

XXIV

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de dejosito no Thesouro Federal ou nas legações acima mencionadas da quantia de 20:00 \$ (vinte contes de réis) que reverterá em favor da Uniso, caso o proponente deixe de assignar o contracto no prazo de 60 dias, conta los da data e n que pelo Diario Official for fe ta a notificação da acceitação de sua proposta.

A referid caução será elevada a citenta contos do réis (80:000\$) ante- da assignatura do contracto para garantia de sia fiel execução, sob pena de reversão em favor da

Directoria Geral das Obras Publicas, 27 de seteniro de 1897. — C. Cesar de Campos, director-geral.

Administração dos Correios do Districto fe leral e Es-tado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. administrador faço publico que a abertura des propost s para o servico de conducção de melas terá logar no dia 14 do correrte, às 12 horas do dia, nesta secção; acto esse que admitte a assistencia dos interessados.

Primeira secção, 9 de outubro de 1897. - O ajudante, Luis M. de Serqueira Braga.

CONCURSO

De ordem do Sr. administrador dos Corre os do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço publico que, durante 30 dias, a contar desta data, acha-se aberta na 1º secção desta administração, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção para o concurso ao provimento de logares de praticaneurs as provintes de logares de pratican-tes e supplentes, a effectuar se no dia 17 de outubro proximo. Os candidatos deverão ter de 18 a 30 annos de idade, gosar boa saude e estar vaccinidos, ter bom procedimento e conhecer as linguas portugueza e franceza, geographia goral, com desenvolvimento quanto ao Brazil, arithmetica, até a theoria das proporções, inclusive; sendo motivo de preferencia o conhecimento de algume ou algumas das seguintes materias: desenho linear, escripturação mercantil, inglez e allemão. (Art. 394, § 3º do regulamento vigente). O concurso será valido por um anno, a contar da data da ultima prova, e só serão approvados os candidatos que tiverem nota boa, pelo menos, na maioria das provas, bastando uma nota ma pera inhabilital os. (Art. 394, § 6º do regulamento.) Os candidatos reprovados ou não elas illuados só poderão de novo concorrer depais de um anno contado da data da terminação de todas as provas. (Art. 394, § 7" do regulamento.)

Primeira sec 30 15 de setembro de 1897. O ajudante do administrador, Luiz M. de Serqueira Braga.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do Sr. Dr. director desta repartição, fiço publico, para conhecimento dos in-teressados, que Autonio Manoel Ferreira Gui-maiães requeren titulo de aforamento do terreno de marinous a Praia de S. Christovão n. 129 e bem assim do de accrescido fron-

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que foreia contrarios a essa pretenção a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como fôr de di-

Primeira secção, 15 de setembro de 1897.chefe, Alberto Fernandes,

PARTE COMMERCIAL

Camera cyndical dos corre-tores de fundes publicos e particulares da Capital Rédores

O corretor Adolpho Simonsen, antorizado por alvaré. de como instrumento de 8º Pentoria, venterá em Belsa, co de 3 de berrente, os seguintes titulos: 12 deben ures da Companhia E. de F. Leopoldina

de \$00\$000.

1 1 84/102 accoes idem, idem, idem,

22 debentures idem idem, de 100\$000. 99/1-0 duos idem idem.

30/100 dites idem idem 225 acções do Banco luiciador de Melhoramentos.

40 d tas irem 'etropolit no.

125 dits da Empr. za de Melhoramentos no Brazil.

50 dita da 'mp. Geral de E. de F. no Brazil.

Capital Federal, 4 de outubro de 1897.— Thomaz Rabello, syndico

SOCIEDADES ANONYMAS

London and River Plate Bank, limited

ESTABELECIDO EM 18 :

Fundo de reserva.... 1.020.000

BALANCETE DA CAIXA FILIAL NESTA PRAÇA EM 30 DE SETEMBRO DE 1897

Activo

Lettras descontadas Lettras a recetar	8.363:761\$400 5.672:893\$300
Emprestimos, contas caucio-	•
nadas, etc	19.041:649\$300
Diversas contas	3.797:437\$720
Penhores de emprestimos,	•
de contas caucionadas, e.c.	27.892:387\$070
Caixa: em moeda corrente	•
no cofre do banco	37.658:980\$450
	102.427:109\$740

Passino

Capital declarado da caixa filial	1.500:000\$000
Depositos a prazo fixo e	
com aviso	9.146:104\$950
Contas correntes sem juros	15.244:405\$040
Diversas contas	8,937:652\$450
Titulos em caução	27.892:387\$070
Lettras a pagar	1.156:272\$230
Caixa matriz, filiaes e agen-	▼
cias	33.550:289\$000
	100 407 1004740
	102.427:109\$740

S. E. ou O. -Rio de Janeiro, 8 de outburo (1 1897 .- Pelo London and River Plate Bank, limited, Hav. A. De Liste, gerente .-A. H. Thomson, pro. contador.

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

DECI-ÕES DE 1894

Acha-se à venla na thesouraria deste es tabele imento, pelo preço de 4\$ cada exem-plar, a collecção das decisões do Governo da Republica dos Estados Unidos do Brazil, relativas ao anno de 1894.

Imprensa Nacional - Rio de Janeiro - 1897.